



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI Nº 033 DE 02 DE março DE 2006.

"Autoriza o Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado de Roraima vinculado a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, crédito especial no valor global de R\$ 574.820,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais), para os fins que especifica."

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 520, de 16 de janeiro de 2006), em favor do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado de Roraima vinculado a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, crédito especial no valor global de R\$ 574.820,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de abertura de Crédito especial estabelecerá seu detalhamento, por natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotações, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de de 2006.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima

RORAIMA

Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº - CEP: 69.301-380 - Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 - Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

2017 02 20 07:00:06 000229 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA